



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fones: (018) 368-1105 - 368 - 1101 - Fax: 368-1113
Cep 19.750-000 - Lutécia - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº59 /98 DE 06 DE AGOSTO DE 1.998

(Cria cargos junto ao quadro do funcionalismo público municipal de Lutécia e dá outras providências).

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro do Funcionalismo Público Municipal, os seguintes cargos, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de acordo com determinação da repartição competente, de no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

I- 01 - Cargo de Médico Veterinário, com vencimentos mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

a)- Compete ao Médico Veterinário:- Planejar, Organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

II- 01- Cargo de Professor de Educação Física, com vencimentos mensais de R\$ 466,94 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

a)- Compete ao Professor de Educação Física :- Promover à Prática da Ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fones: (018) 368-1105 - 368 - 1101 - Fax: 368-1113
Cep 19.750-000 - Lutécia - Estado de São Paulo

mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

III- 01 Cargo de Assistente Social, com vencimentos mensais de R\$ 387,16 (trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

a)- Compete ao Assistente Social, prestar serviços de âmbito social individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básico do serviços sociais.

IV- 01 Cargo de Fisioterapeuta, com vencimentos mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

a)- Compete ao fisioterapeuta tratar de doentes e acidentados, relacionados a meningites , encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia , eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

V- 01- Cargo de Psicólogo, com vencimentos mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos e reais).

a)- Compete ao Psicólogo prestar assistência a saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Artigo 2º - Fica extinto 01 cargo de Psicólogo, com vencimentos mensais de R\$ 928,09 (novecentos e vinte e oito reais e nove centavos), existente no quadro do funcionalismo público municipal.

94



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fones: (018) 368-1105 - 368 - 1101 - Fax: 368-1113
Cep 19.750-000 - Lutécia - Estado de São Paulo

Artigo 3º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Prefeito Jurandyr Fiori, aos 06 de Agosto de 1.998.


**-GÉLSIO PAULO DE CARVALHO-
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO
LUTÉCIA, 07 de Agosto de 1998

PRESIDENTE